



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

SUMÁRIO:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Mazagão
JOÃO DA SILVA COSTA

Vice-Prefeito
DAVID NUNES MACIEL

Chefe de Gabinete - GAB-PMMz
FERNANDA ROCKSANY LOBATO DA SILVA

Procurador Geral - PROGEM
FLÁVIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Controlador Geral - COGEM
ALBERTO CORDEIRO VIEIRA

Secretariado

Secretário Especial de Governo - SEGOV
ALÔNCIO FARIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD
MÁRIO ROCHA DE MATOS FILHO

Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN
MANOEL GONZAGA PINHEIRO DA COSTA

Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN
ADILSON DE SOUZA PIMENTEL

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
CLÉSIO DO NASCIMENTO RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação - SEMED
MANOEL SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
ALINE CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
ZENEIDE DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL
MIGUEL BRAZÃO MONTEIRO NETO

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria e Comércio - SEMAINCO
ADMILSON GONÇALVES PIMENTEL

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MAZAGÃOCULT
MARIANE DO SOCORRO BARRETO SANTANA

Superintendente da MAZAGÃOPREV
RÁILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMMAM
LINDOMAR MIGUEL SILVEIRA

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº012/2020 - IMMAM

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – IMMAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº. 012/2020.

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mazagão – IMMAM, expede a presente **Licença de Operação - LO**:

Nome e/ou Razão Social: ELIZABETH BARROS BRAGA		CPF/CNPJ: 342.010.922-91	
Endereço/Contato: AP 020 – MAZAGÃO NOVO/MAZAGÃO VELHO – KM 57		Complemento: IMÓVEL RURAL	
Numero: S/N	Bairro: ZONA RURAL	CEP: 68.940-000	Município: Mazagão
E – Mail: Casanorte.florestal@gmail.com		Fone/Celular (96) 99137 - 2462	
Descrição das Atividades Propostas: 01 - ESCAVAÇÃO DE TANQUE MEDINDO 30 X 60 M COM 1,5 M DE PROFUNDIDADE; 02 – ESCAVAÇÃO DE TANQUE MEDINDO 30 X 60 M COM 1,5 M DE PROFUNDIDADE; 03 - ESCAVAÇÃO DE TANQUE MEDINDO 30 X 60 M COM 1,5 M DE PROFUNDIDADE. Códigos das atividades: 002.09 – PISCICULTURA EM TANQUES ESCAVADOS E PESQUE E PAGUE. 2907 – PISCICULTURA.			
Área do Empreendimento: 2.700 M ³ DE LAMINA D'ÁGUA		Potencial Poluidor/Degradador: II - MÉDIO	
Endereço da Atividade: Rua Presidente Getúlio Vargas, 1200 – Bairro: Nossa Senhora da Assunção – Mazagão/AP. CEP: 68.940-000.			
Coordenadas Geográficas: 0° 9'9.15"S			

Esta atividade está em conformidade com a Lei Federal Complementar Nº 140/2011; Lei 007/2012 – PMMZ, Resolução Nº 237 – CONAMA e Resol. Nº 046/2018 – COEMA, e as Resl Municipal Nº 003/CONDEMA, com as condições estabelecidas no verso desta como parte integrante da mesma.

Esta **Licença Operação (LO)** é válida pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o **Processo Nº 036/2020 – IMMAM**, observadas as condições deste documento e seus anexos, que mesmo não transcritas, são parte desta.

Mazagão/AP, em 04 de Setembro de 2020.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 011/2020.

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. O recebimento da Licença de Operação deve ser publicado no Diário Oficial Municipal e/ou estadual, em periódico local e meio digital oficial, em observação a Lei 007/2012, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de sua expedição;

- 1.2. O empreendedor deverá requerer a renovação da presente licença, no período de 90 (noventa) dias do prazo de sua expiração;
- 1.3. Quaisquer alteração nas especificação do projeto ou atividade licenciada somente poderão ser realizadas se precedidas de anuência do IMMAM;
- 1.4. O empreendedor deverá confeccionar e fixar placa informativa do licenciamento conforme modelo apresentado pelo IMMAM, comprovando o cumprimento fiel desta exigência mediante registro fotográfico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 1.5. O empreendedor deverá requer no IMMAM a **Taxa Anual de Renovação do Licenciamento** enquanto a validade da licença, **com prazos**, de 30 (trinta) dias para o recolhimento da taxa, que deverá ser apresentada no órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu recolhimento.
- 1.6. O IMMAM, mediante decisão motivada e embasada, poderá modificar prazos das condicionantes, bem como, tomar medidas administrativas de controle das mesmas, podendo suspender ou cancelar esta licença, mediante violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas, como:
 - a) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição da licença;
 - b) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde animal ou humana.
- 1.7. Esta licença deverá ser fixada em local visível no empreendimento.

2. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- 2.1. A Empresa fica obrigada a seguir rigorosamente o Projeto de Licenciamento Ambiental apresentado ao IMMAM/PMMz.
- 2.2. A Empresa só poderá suprimir vegetação de espécie arbórea nativa, mesmo de origem planta, desde que devidamente autorizada pelo órgão ambiental municipal;
- 2.3. A Empresa não poderá lançar efluentes líquidos em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio licenciamento;
- 2.4. As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidos de forma a não emitir substâncias visíveis na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 2.5. Fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitárias comprovada;

3. OBSERVAÇÕES:

- 3.1. O empreendedor fica responsável da entrega de quaisquer relatórios aqui estipulados, mesmo durante o processo de renovação desta;
- 3.2. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas nesta, implicará na suspensão ou cancelamento desta Licença, conforme Art. 18, § 5º, da Lei Municipal Nº 007/2012, e Art. 19 da Resol. CONAMA Nº 237/1997.